



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 85/2022 - GP

Montenegro, 08 de março de 2022.

Assunto: **Resposta Pedido de Informação nº 12/2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, em atenção ao Pedido de Informação em epígrafe, de autoria da vereadora Fabrícia de Souza da Fonseca, acostamos esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA no que diz respeito à elaboração de um plano arborização no município.

Atenciosamente.



GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

À Sua Excelência o Senhor
Talis Romeu Pohren Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	
Em:	09/03/22, às 13:30.



C.I nº : 080/2022
DATA : 03/03/2022
DE : SMMA
PARA : SG
ASSUNTO : Resposta Pedido de Informação 012/2022

Prezados,

Em resposta ao Pedido de Informação 012/2022, informamos que:

Existe Plano de Arborização no Município?

Não.

Se sim, enviar cópia.

Se não, existe algum projeto neste sentido?

Existe um projeto de lei sendo inicialmente elaborado na SMMA. O próximo passo inclui a divulgação ao COMDEMA para apreciação, seguida da elaboração de termo de referência para contratação de estudos necessários à elaboração do Plano, incluindo nova apresentação ao COMDEMA para aprovação de orçamento para a devida contratação.

Por que ainda não foi estipulado?

Por diversos motivos, incluindo a falta de estudo da real situação da arborização no Município, que envolve o levantamento total da arborização (censo), com georreferenciamento, para identificação dos espécimes arbóreos existentes (se necessitam de poda ou supressão), identificação dos locais disponíveis para recebimento de plantio, além da avaliação de características como a metragem das calçadas (adequação à NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 9050 NBR - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), presença ou ausência de redes elétricas e de esgotamento sanitário/pluvial e distância mínima das estruturas urbanas já existentes (semáforos, postes, placas, bocas de lobo, acessos de garagem, etc.).

Além disso, conforme o CI 286/2021 encaminhado ao Gabinete do Prefeito, foi solicitada nomeação/contratação de profissionais da área ambiental, visando à reestruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, órgão da administração pública direta responsável pelo licenciamento ambiental, execução da Política Nacional do

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”
Montenegro Cidade das Artes e da Cultura*



Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Meio Ambiente e outras atividades previstas no Código de Meio Ambiente do Município. Considerando ainda:

- 1- A vasta extensão territorial do município;
- 2- Que a SMMA conta com uma equipe técnica reduzida, composta por apenas dois técnicos (bióloga e geólogo), e que municípios com dimensões e populações muito menores contam com equipe de mesmo número;
- 3- A constante e elevada demanda de licenciamento ambiental por parte de empreendimentos que vêm se instalando em Montenegro;
- 4- O crescimento da cidade através da implantação de novos loteamentos;
- 5- A constante demanda, por parte da Prefeitura, para a elaboração de projetos técnicos a fim de solicitar verbas estaduais e federais bem como licenciamentos ambientais por parte da equipe técnica da SMMA;
- 6- As frequentes alterações na legislação estadual, cujas competências para o licenciamento ambiental de empreendimentos vêm sendo delegadas aos municípios, tornando a relação de atividades licenciadas pelo município cada vez maior e com maior complexidade;
- 7- A necessidade de revisão, atualização e elaboração de novas legislações e planos municipais;
- 8- O grande número de pedidos de informações proveniente da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro do Ministério Público, que requerem a leitura de extensos Inquéritos Cíveis, a realização de vistorias e elaboração de respostas em tempo pré-determinado;
- 9- A elevada demanda de denúncias e outras atividades de competência do Fiscal Ambiental, que muitas vezes necessitam do acompanhamento de um técnico da área do meio biótico e/ou meio físico;
- 10- As dificuldades em exercer o acompanhamento da operação da empresa responsável pela coleta do lixo, bem como das denúncias e reclamações referentes a esse serviço;
- 11- A grande dificuldade de conciliarmos de forma eficaz as atividades de licenciamento com outras atividades de extrema importância para o desenvolvimento municipal, e que cabem exclusivamente ao setor público;
- 12- Importante destacar ainda que, atualmente, na ausência da Bióloga perante licença, férias ou outra forma de afastamento, os processos param pelo fato de não termos na equipe técnica outro profissional legalmente habilitado para dar continuidade aos protocolos.

"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas"
Montenegro Cidade das Artes e da Cultura



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Desta forma, torna-se inviável o atendimento em tempo hábil de todas estas e outras demandas por parte de uma equipe técnica tão reduzida quanto a nossa.

Atenciosamente,

Raquel L. de Carvalho

Raquel Luíze de Carvalho
Bióloga

Fernanda Kirst

Fernanda Kirst
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Tais Führ

Tais Führ
Assessor Especial II

José Clébio Ribeiro da Silva

José Clébio Ribeiro da Silva
Secretário de Meio Ambiente

ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas"
Montenegro Cidade das Artes e da Cultura